



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 818/07

Cajati, 15 de janeiro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S.A. E A FUNDAÇÃO BRADESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Banco BRADESCO S.A. e a Fundação BRADESCO, objetivando:

I- estabelecer parceria visando a cooperação técnica-pedagógica e a oferta de material didático e pedagógico desenvolvido pela Fundação para professores e alunos do Município, a partir de 06 (seis) anos de idade, matriculados na pré-escola ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II- estimular sistemática de cooperação e formação continuada dos educadores municipais, a partir de um processo que possibilite às equipes técnicas e professores do Município, ao final de 02 (dois) anos apropriarem-se da metodologia utilizada pela Fundação e constituir grupos de formadores locais, que poderão dar continuidade a esse processo.

Artigo 2º - Para a execução deste Convênio será implementada a ação compartilhada entre as partes para o biênio 2007/2008, de Projeto Piloto de Apoio à Educação Pública, bem como as obrigações do Banco Bradesco, Fundação Bradesco e Prefeitura, o qual passará a ser parte integrante do Termo de Convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 15 de janeiro de 2007.


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO